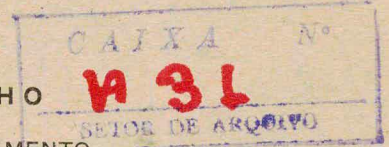




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist. _____

JCJ n.º 316/68

OBJETO - Indenização, aviso, 13º salário, férias, repouso

AUDIÊNCIAS
29/5/68 às 13,30 hs

ip

31-5-68 10/11

30-6-68

30-7-68

Ang

RECTE. - Etelvina Ribeiro de Sousa

RECD. - Bar Tirolesa

Cr\$ NCr\$ 855,00

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de fevereiro
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue
Auro Roberto Remy
Chefe da Secretaria

29.05.68 às 13,30
fls 2
157

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	20 / 02 / 68
Fôlha	38 N.º 316
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz ETELVINA RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, comercia-
ria, residente e domiciliada á Av. Goiás, nº 130, Fundos, pelos advo-
gado abaixo-assinados (m.j.) que, vem, mui. respeitosamente perante V
Excia, oferecer ação reclamatoria, contra o BAR TIROLESA, situado Av
Goiás, nº 130 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, a reclamante, foi admitida pelo reclamado em 16 de mar-
ço de 1.966 e demitida em 7 de fevereiro de 1.968, seu salário éra
de NCr90,00 crúzeiros novos por mês;

Que, a reclamante, trabalhava domingos e feriados e nunca /
recebeu o repouso semanal renumerado, nem o 13º salario;

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia, reque-
rer a notificação do reclamado, para comparecer em audiência, a ser
previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de
revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes parcelas:

Indenização (2 anos).....	NCr195,00
Aviso-Prévio.....	NCr 90,00
13º Salario de 1.966 (10/12 avos).....	NCr 75,00
13º Salario de 1.967,.....	NCr 90,00
13º Sálario de 1.968 (2/12 avos).....	NCr 15,00
Férias de (16/3/66 a 15/3/67).....	NCr 60,00
Férias Proporcionais (15 dias).....	NCr 45,00
Repouso Sgmanal Renumerado(16/3/66 a 7/2/68).....	<u>NCr285,00</u>
Soma total.....	NCr855,00

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permi-
tidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. têrmos.

P. deferimento.

Goiânia, 15 de fevereiro de 1.968.

pp. *Guicardo Pereira Lima*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, eu, ETELVINA RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores Sr. Drs. VICTOR GONÇALVES E GONÇALO BEZERRA LIMA, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamatoria, contra o BAR TIROLESA, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inqueriem, promoverem Juntada de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem dinheiro, darem quitação, fazerem acôrdo/transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 15 de fevereiro de 1.968.

*64EQUINARA.SOBSA

Cartório do 3º. Ofício
Reconheço verdadeira a firma
Etelvina Ribeiro de Sousa
do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Goiânia, 15 de Fev. de 1968
Quaresma Platto

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTE DAIO TITULARIO
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUTO
GOIANIA - GOIAS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 29 de maio de 1968, às 13,30 hs. para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte. do dia designado.
Goiânia, 20-2-1968

Paulo Roberto Perry
Chefe de Secretaria
A.P.

fls 4
M30

Goiânia - Goiás

316/68

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 maio 68

Ilmo. Sr.

Fica V.Sª. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,30 horas do dia 29 de maio de 1968 para a audiência relativa a reclamação constante de cópia anexa, em que Etelvina Ribeiro de Sousa reclama contra V.Sª.

O não comparecimento de V.Sª. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia.

Atenciosas saudações

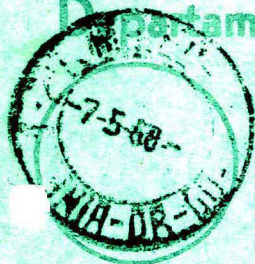
[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria

Certifico que em 2 de Maio de 68
foi expedida a notificação da sentença de fls. 4
pelo registrado postal nº 36454 com "AR",
Goiânia, 2 de 5 de 68
[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.
Bar Tirolesa
Av. Goiás nº 130
N E S T A

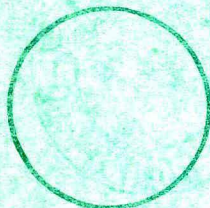
Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 36454
 Procedência Goiânia
 Data do registro 7 de 5 de 1968
 Natureza da correspondência Of. 316/68
 Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 11 de MAIO de 1968

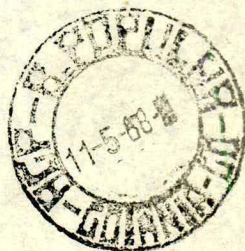
O DESTINATÁRIO

Pedro Alex Guimarães

NGTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 316/68 - Bar Tirolesa - aud. 29-5-68

Junta de C. e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO N.º

79-6

OBJETO:

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Goiania,
à Prça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta de
RUA E NÚMERO
Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Etelvina Ribeiro de Souza

Representação, se houver
e o reclamado Bar Tirolesa, rep. por seu proprietário,
depois de ouvidos,

Representação, se houver
na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O reclamado pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de NCr\$350,00 nas seguintes condições; no dia 31 de corrente mês NCr\$100,00; no dia 30 de JUNHO de 1968 NCr\$150,00 e no dia 30 de JULHO de corrente ano NCr\$100,00, dando-se as partes plena e geral quitação, tão logo seja paga a última prestação do presente acôrdo.

Custas, no valor de NCr\$27,04, pelos litigantes em partes iguais sendo dispensada a parte da reclamante na forma da lei.

Do que, para constar, eu [assinatura], Chefe de Secretaria, lavrei o presente térmo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

[assinatura]
JUIZ PRESIDENTE

[assinatura]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[assinatura]
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
Reclamado

[assinatura]
Reclamante

F 7

R E C I B O - R\$100,00

Recebi de Bar Tiroleza, nesta data, a importância supra de R\$100,00 (cem cruzeiros novos), referente à primeira parcela de acordo de fls.6 de processo J.C.J.nº316/68.

Goiânia, 31 de maio de 1.968

José Carlos de Souza

Recebi a importância de R\$150,00 (cento e cinquenta) cruzeiros novos (2.ª prestação)

Goiânia, 9/7/68
José Carlos de Souza



9
195-8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 1º dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Etelvina Ribeiro de Souza (Representação, quando houver) e o Reclamado Bar Tirolesa (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) relativa ao saldo do acôrdo no processo da reclamação de nº 316/68.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Jh de S M
SECRETÁRIO
M. Gomes da Silva
RECLAMANTE
RECLAMADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º ~~188~~ ¹⁸⁸ / 19 ⁶⁸

ÓRGÃO EMITENTE:

(..... Junta de Conciliação e Julgamento
de **Go.** ; Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região)

PROCESSO N.º **316/68**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Etelvina Ribeiro de Sousa**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **Bar Tirolesa**

BAR TIROLESA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a
importância de Cr\$ **13,62** (**treze cruzeiros nove e sessenta e
dois centavos**) referente a **custas**

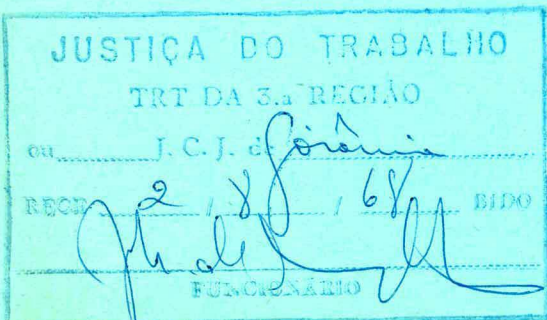
(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ **0,10**
- 11. B u s c a Cr\$
- 12. **Acôrde** Cr\$ **13,52**
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

(Por extenso) **treze cruzeiros nove e sessenta e dois centavos**

Goiania **2** , de **agosto** de 19 **68**

[Handwritten Signature]
Assinatura



CONCLUSÃO

Nesta data, feço conclusões de presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Colônia, 6 de _____ de 19__

[Handwritten signature]
Secretário

Arqui-w-2,
6-6-f-6f-
Paul Ferrer

01,0

52,51

Trata-se de conclusão de autos e presentes autos.

80

[Faint handwritten signature]

Colônia 2